



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 158, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 – 2918 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

10.302.1450.2.041 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.14.00 – 3850 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

10.303.1450.2.047 – Manutenção do Consórcio Intergestores – PR Saúde - Medicamentos

3.3.72.32.00 – 4292 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1500.2.055 – Programa de Apoio de Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.32.00 – 6202 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 21.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1500.6.001 – Ações dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.32.00 – 5440 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 9.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 5652 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.000,00

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – Man. das Atividades da Sec. de Ind. Com. Turismo. Des. Econômico

3.3.90.48.00 – 5785 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.200,00

TOTAL..... R\$ 54.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 54.200,00

TOTAL.....R\$ 54.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO